



PROCESSO LICITATÓRIO 188/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

Aos 13 dias do mês de julho de 2020, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL 049/2020 REGISTRO DE PREÇOS 037/2020**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 2.761/2014 e Decreto Municipal nº 2.762/2014 ambos de 03 de fevereiro de 2014, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, situado na Rua Bom Jesus, 738, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.408/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DOUGLAS ROBERTO BENINI**, brasileiro, portador do RG nº 29.651.227-8 SSP/SP e do CPF nº 195.750.088-39 e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: HIGH TECH INFORMATICA SAO CARLOS EIRELI**, com sede na Rua Dom Pedro II, 1039, Vila Monteiro (Gleba I), São Carlos SP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.703.597/0001-97, neste ato, representada pelo Sr. **CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 20.302.403-5, e do CPF nº 094.045.598-65.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES.

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para microcomputadores, impressoras, notebooks e demais equipamentos de informática para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

LOTE 01 - PEÇAS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UN	Placa Mãe Lga Desktop 1151 H310CH5-M2	454,02	4.540,20
2	5	UN	PROCESSADOR CORE I5 LGA 1151 INTEL C/ Video	1.323,20	6.616,00
3	10	UN	Placa PCI Express 10/100/1000 Gigabit	174,40	1.744,00
4	10	UN	Memória Ddr2 2gb	123,22	1.232,20
5	10	UN	MEMORIA DESKTOP DDR3 4 Gb	236,96	2.369,60
6	10	UN	MEMORIA DESKTOP DDR3 8Gb	421,79	4.217,90
7	10	UN	HDD 1 Tera Desktop	335,54	3.355,40
8	5	UN	HDD EXTERNO USB PORTATIL	472,98	2.364,90
9	10	UN	Fonte ATX 200W	98,58	985,80
10	2	UN	Fonte ATX 500W	235,07	470,14
11	5	UN	Gravador Interno DVD/CD	92,89	464,45
12	5	UN	Placa de Vídeo GT 710 1GB DDR3	357,34	1.786,70
13	5	UN	Placa de Som USB	43,60	218,00
14	5	UN	Caixa de Som 2 Canais	52,13	260,65
15	10	UN	Teclado com Fio ABNT2 USB	50,24	502,40
16	10	UN	Mouse com Fio USB	23,70	237,00
17	5	UN	Estabilizador 600VA/W	137,44	687,20
18	5	UN	Nobreak Interactive 700VA Bivolt	454,97	2.274,85
19	2	UN	Nobreak Interactive 1200VA Bivolt	616,10	1.232,20
20	5	UN	Cabo de Rede Cat5 300MTS (par Trançado)	368,71	1.843,55
21	1	UN	Conector RJ 45 (100 Unidades)	188,63	188,63
22	2	UN	Pasta Termica Pote 60g	52,14	104,28
23	5	UN	Limpa Contato Spray	37,92	189,60
24	1	UN	Leitor de código de barras p/ boletos	308,05	308,05
25	10	UN	MONITOR LED 21,5"	715,63	7.156,30

1.1 - O valor total global com o presente registro de preços é de **R\$ 45.350,00 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)**.



1.2 - A existência de preços registrados não obriga ao Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 Os produtos deverão ser entregues no Pátio Municipal junto ao Setor do Almoxarifado, localizado na Rua Sebastião Pedro Montesião, 670 em até 5 (cinco) dias após a emissão do Pedido de Compras pelo Setor Responsável.

2.2 Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa vencedora ou nos locais previamente estabelecidos pela Administração Pública até 5 (cinco) dias após a emissão do Pedido de Compras pelo Setor Responsável..

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES

1. A **DETENTORA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2. A **DETENTORA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

1. O realinhamento de preço eventualmente necessário, tanto de elevação como de redução, será proposto através de requerimento da Detentora da Ata ao Município de Itaporanga, ou por iniciativa da Administração, conforme o caso, com a indicação dos percentuais de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra que permitam a comprovação e a verificação da compatibilidade do (s) custo (s) com a (s) alteração (ões) pleiteada (s), desde que mantida a relação com o preço da oferta verificado na data da adjudicação do Pregão Presencial.

2. O pedido de majoração de preço será analisado pelo Pregoeiro, Departamento de Compras e pelo Departamento Jurídico, que emitirão pareceres para decisão do **Chefe do Poder Executivo**. O pedido será analisado e decidido no prazo de até 30 dias, a contar de seu protocolo. A empresa Detentora da Ata **não** poderá deixar de fornecer os materiais normalmente e com o preço registrado durante o processo de análise do realinhamento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

3. Da redução do preço, a empresa Detentora da Ata deverá informar imediatamente o departamento de Compras o valor que passou a adotar diante do desconto do preço em relação àquele que foi registrado.

4. O Município de Itaporanga, por força da ata/contrato a ser celebrado com a empresa que tiver sua proposta adjudicada para fornecimento, adotará como critério para autorizar eventuais alterações de preços, o resultado de pesquisa comparativa a ser efetuada junto às demais empresas do ramo, objetivando constatar a compatibilidade da atualização de preços pleiteada com os preços praticados pelas demais.

5. Ocorrendo problema insanável relacionado com a atualização de preços, a ata/contrato de fornecimento poderá ser rescindida a exclusivo critério da Administração, que poderá, também, determinar a revogação do processo licitatório, no todo ou em parte, e abertura de novo certame, observado o atendimento do interesse público.



CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O Município, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará os materiais registrados, na cláusula primeira, mediante autorização de compra emitida pelo setor de Compras da Municipalidade.
2. A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. será realizado por meio eletrônico no endereço da **DETENTORA**: licitacao@hightechnformaticasc.com.br, a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso prefira, a autorização poderá ser retirada no Setor de Compras do Município, à Rua Bom Jesus, 738, centro na cidade de Itaporanga SP, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
 - 2.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **DETENTORA** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
 - 2.2. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
3. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto registrado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado pelo Município de Itaporanga em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através de depósito em conta corrente: **Banco do Brasil, Agência nº: 0295-X, Conta Corrente nº: 80741-9**, conforme fornecido pela **DETENTORA**.
2. As notas fiscais/faturas serão conferidas pelos departamentos responsáveis, antes de serem empenhadas e pagas. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** para que corrija e as apresente em perfeitas condições para serem aprovadas e empenhadas, passando a correr o prazo para pagamento nos termos previstos no item 1.
3. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial 049/2020 – Registro de Preços 037/2020**).

CLÁUSULA SEXTA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1. Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **DETENTORA**: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 049/2020 Registro de Preços nº 037/2020** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
2. Será incorporada a esta Ata, mediante alteração qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.
3. Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).



CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

1. O atraso injustificado na execução da ata, após assinada, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da ata à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços.
2. Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará Detentora da Ata as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):
 - 2.1 Advertência;
 - 2.2 Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata;
 - 2.3 Aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - 2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.
3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.
4. O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
5. A Detentora da Ata receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. **As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento municipal:**

02 01 Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

020101 Administração.

04 122 0002 2002 0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito.

016 3.3.90.30.00 0.01.00 Material de Consumo.

017 3.3.90.39.00 0.01.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

04 123 0003 2003 0000 Manutenção da Administração e Planejamento.

025 3.3.90.30.00 0.01.00 Material de Consumo.

025 3.3.90.39.00 0.01.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02 02 Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

020202 Desporto e Lazer

27 812 0013 2011 0000 Manutenção dos Eventos Esportivos.

058 3.3.90.30.00 0.01.00 Material de Consumo.

061 3.3.90.39.00 0.01.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02 03 Serviço de Ação Social.

020303 Assistência Social.



08 243 0014 2013 0000 Fornecimento de Merenda ao Educando.

- 063 3.3.90.30.00 0.01.00 Material de Consumo.
- 064 3.3.90.30.00 0.02.00 Material de Consumo.
- 065 3.3.90.30.00 0.05.00 Material de Consumo.
- 067 3.3.90.39.00 0.01.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 068 3.3.90.39.00 0.02.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 069 3.3.90.39.00 0.05.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02 04 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

020404 Assistência Social.

08 244 0017 2014 0000 Manutenção da Assistência Social.

- 091 3.3.90.30.00 0.01.00 Material de Consumo.
- 092 3.3.90.30.00 0.02.00 Material de Consumo.
- 093 3.3.90.30.00 0.05.00 Material de Consumo.
- 100 3.3.90.39.00 0.01.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 101 3.3.90.39.00 0.02.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 102 3.3.90.39.00 0.05.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08 244 0017 2016 0000 Manutenção do CRAS, Pequeno Aprendiz e Programa Jovem e Ação.

- 109 3.3.90.30.00 0.01.00 Material de Consumo.
- 110 3.3.90.30.00 0.02.00 Material de Consumo.
- 111 3.3.90.30.00 0.05.00 Material de Consumo.
- 118 3.3.90.39.00 0.01.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 119 3.3.90.39.00 0.02.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 120 3.3.90.39.00 0.05.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02 05 Fundo Municipal Dir. da Criança e Adolescente.

020505 Assistência Social.

08 243 0018 2018 0000 Manutenção do C.M.D.C.A. e Conselho Tutelar.

- 135 3.3.90.30.00 0.01.00 Material de Consumo.
- 138 3.3.90.39.00 0.01.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02 07 Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

020701 Cultura.

13 392 0010 2012 0000 Manutenção dos Eventos Culturais.

- 168 3.3.90.30.00 0.01.00 Material de Consumo.
- 169 3.3.90.30.00 0.02.00 Material de Consumo.
- 170 3.3.90.30.00 0.05.00 Material de Consumo.
- 176 3.3.90.39.00 0.01.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 177 3.3.90.39.00 0.02.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 178 3.3.90.39.00 0.05.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13 392 0011 2009 0000 Manutenção do Centro de Lazer e Biblioteca.

- 186 3.3.90.30.00 0.01.00 Material de Consumo.
- 189 3.3.90.39.00 0.01.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02 08 Secr. Mun. Dos Serviços Gerais Urbanos e Rurais.

020808 Administração.

04 122 0026 2026 0000 Manutenção dos Serviços Gerais.

- 204 3.3.90.30.00 0.01.00 Material de Consumo.
- 207 3.3.90.39.00 0.01.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02 10 Secr. Mun. Da Agropecuária e Meio Ambiente.

021010 Agricultura.

20 122 0033 2033 0000 Manutenção das Atividades do Setor.

- 252 3.3.90.30.00 0.01.00 Material de Consumo.
- 253 3.3.90.30.00 0.02.00 Material de Consumo.
- 254 3.3.90.30.00 0.05.00 Material de Consumo.
- 258 3.3.90.39.00 0.01.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



259 3.3.90.39.00 0.02.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

260 3.3.90.39.00 0.05.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02 11 Secr. Mun. Da Educação.

021111 Educação.

12 361 0036 2036 0000 Manutenção do Ensino Fundamental.

282 3.3.90.30.00 0.01.00 Material de Consumo.

283 3.3.90.30.00 0.02.00 Material de Consumo.

284 3.3.90.30.00 0.05.00 Material de Consumo.

291 3.3.90.39.00 0.01.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

292 3.3.90.39.00 0.02.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

293 3.3.90.39.00 0.05.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12 365 0037 2038 0000 Manutenção da Pré Escola.

313 3.3.90.30.00 0.01.00 Material de Consumo.

314 3.3.90.30.00 0.02.00 Material de Consumo.

315 3.3.90.30.00 0.05.00 Material de Consumo.

320 3.3.90.39.00 0.01.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

321 3.3.90.39.00 0.02.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

322 3.3.90.39.00 0.05.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12 365 0038 2039 0000 Manutenção das Creches Municipais.

339 3.3.90.30.00 0.01.00 Material de Consumo.

340 3.3.90.30.00 0.02.00 Material de Consumo.

341 3.3.90.30.00 0.05.00 Material de Consumo.

346 3.3.90.39.00 0.01.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

347 3.3.90.39.00 0.02.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

348 3.3.90.39.00 0.05.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02 12 Fundo Municipal de Ensino – FUNDEB.

021212 Educação.

12 361 0039 2041 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 40%.

361 3.3.90.30.00 0.02.00 Material de Consumo.

364 3.3.90.39.00 0.02.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12 365 0040 2043 0000 Manutenção da Pré Escola 40%.

375 3.3.90.30.00 0.02.00 Material de Consumo.

378 3.3.90.39.00 0.02.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12 365 0041 2045 0000 Manutenção das Creches Municipais 40%.

389 3.3.90.30.00 0.02.00 Material de Consumo.

392 3.3.90.39.00 0.02.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02 13 Fundo Municipal de Saúde.

021313 Saúde.

10 301 0043 2047 0000 Manutenção dos Centros de Saúde.

412 3.3.90.30.00 0.01.00 Material de Consumo.

413 3.3.90.30.00 0.02.00 Material de Consumo.

414 3.3.90.30.00 0.05.00 Material de Consumo.

420 3.3.90.39.00 0.01.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

421 3.3.90.39.00 0.02.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

422 3.3.90.39.00 0.05.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10 302 0045 2049 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família.

442 3.3.90.30.00 0.01.00 Material de Consumo.

443 3.3.90.30.00 0.02.00 Material de Consumo.

444 3.3.90.30.00 0.05.00 Material de Consumo.

451 3.3.90.39.00 0.01.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

452 3.3.90.39.00 0.02.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

453 3.3.90.39.00 0.05.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10 302 0050 2054 0000 Manutenção dos Serviços Odontológicos.

463 3.3.90.30.00 0.01.00 Material de Consumo.



- 464 3.3.90.30.00 0.02.00 Material de Consumo.
465 3.3.90.30.00 0.05.00 Material de Consumo.
470 3.3.90.39.00 0.01.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
471 3.3.90.39.00 0.02.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
472 3.3.90.39.00 0.05.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
10 302 0051 2055 0000 Manutenção das Atividades do SAMU.
480 3.3.90.30.00 0.01.00 Material de Consumo.
481 3.3.90.30.00 0.02.00 Material de Consumo.
482 3.3.90.30.00 0.05.00 Material de Consumo.
487 3.3.90.39.00 0.01.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
488 3.3.90.39.00 0.02.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
489 3.3.90.39.00 0.05.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
10 304 0048 2052 0000 Manutenção da Vigilância Sanitária.
511 3.3.90.30.00 0.01.00 Material de Consumo.
512 3.3.90.30.00 0.02.00 Material de Consumo.
513 3.3.90.30.00 0.05.00 Material de Consumo.
515 3.3.90.39.00 0.01.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
516 3.3.90.39.00 0.02.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
517 3.3.90.39.00 0.05.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
10 305 0049 2053 0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica.
527 3.3.90.30.00 0.01.00 Material de Consumo.
528 3.3.90.30.00 0.02.00 Material de Consumo.
529 3.3.90.30.00 0.05.00 Material de Consumo.
532 3.3.90.39.00 0.01.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
533 3.3.90.39.00 0.02.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
534 3.3.90.39.00 0.05.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02 14 Secretaria Municipal de Obras e Recursos Hídricos.

021401 Administração.

04 122 0020 2022 0000 Manutenção das Atividades do Setor.

- 544 3.3.90.30.00 0.01.00 Material de Consumo.
546 3.3.90.39.00 0.01.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAÚSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

1. O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA** Designa Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretário Municipal de Serviços Gerais, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Educação (ou quem vier a substituí-los), encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro e responsável pela gestão da presente ata, durante sua vigência.

CLÁUSULA DEZ DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, 13 DE JULHO DE 2020.

**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**HIGH TECH INFORMATICA SAO CARLOS EIRELI
CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

MAURÍCIO CHUERI GURGEL
RG: 32.808.945-X SSP/SP.

IZABELLI CRISTINA DE PROENÇA
RG: 49.481.055-5 SSP/SP



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.

DETENTORA DA ATA: HIGH TECH INFORMATICA SAO CARLOS EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N^o: 034/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para microcomputadores, impressoras, notebooks e demais equipamentos de informática para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

ADVOGADA: PATRÍCIA LEÃO GABRIEL – PROCURADORA DO MUNICÍPIO OAB: 189-650.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n^o 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n^o 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, 13 DE JULHO DE 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:

NOME: DOUGLAS ROBERTO BENINI.

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: 195.750.088-39 **RG:** 29.651.227-8 SSP/SP.

DATA DE NASCIMENTO: 09/09/1978.

ENDEREÇO: Chácara Rio Verde, s/n, Bairro Rio Verde, Itaporanga SP.

E-MAIL INSTITUCIONAL: prefeituraitaporanga@yahoo.com.br.

E-MAIL PESSOAL: douglasbeninill@gmail.com.

TELEFONE: (15) 3565-1397.

ASSINATURA: _____.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:

NOME: CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA.

CARGO: REPRESENTANTE LEGAL.

CPF: 094.045.598-65 **RG:** 20.302.403-5.

DATA DE NASCIMENTO: 15/10/1967.

ENDEREÇO: Rua José Marques Pinheiro Filho, 44, Vila Harmonia, Araraquara SP.

E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@hightechinformaticasc.com.br.

E-MAIL PESSOAL: comprasgranlatina@gmail.com.

TELEFONE: (16) 3419-4282.

ASSINATURA: _____.